DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.798 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo municipal a efetuar parcelamento de débitos previdenciários incidentes sobre a folha de pagamento dos servidores municipais perante a Receita Federal do Brasil referente às competências 03/2020 e 12/2020.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a efetuar parcelamento dos débitos previdenciários incidentes sobre a folha de pagamento dos servidores municipais referentes às competências 03/2020 e 12/2020, com observância do que preceitua a Legislação Federal sobre parcelamentos de dívidas perante a Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único: O pagamento dar-se-á em tantas parcelas mensais e sucessivas quanto deferidas pela Receita Federal do Brasil, acrescidas de multa, juros e correção monetária.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Geraldo Berton”, 02 de fevereiro de 2021.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral da prefeitura e publicado no Diário Oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli Diretor de Secretaria

LEI Nº 1.799 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA, ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DEVIDAS ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANIAL, LEI DE DIRETRIZES E LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL.

O Prefeito Municipal de Murutinga do Sul/SP, o Senhor Cristiano Eleutério Soares da Silva no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado dentro do orçamento corrente na unidade 02.04.03 – Estradas e Serviços Urbanos, ficha orçamentária de categoria econômica com abertura de crédito especial conforme abaixo descrito.

2	Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
02	Poder Executivo
02.04	Estradas e Serviços Externos
02.04.03	Estradas e Serviços Externos
04	Estradas e Serviços Externos
04.122	Destinação de Resíduos sólidos
04.122.0004	Destinação de Resíduos Sólidos 04.122.0004.2021 Destinação de Resíduos Sólidos

3.3.90.39.00 - Fonte 01 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art.2º - Nos Quadros abaixo a Despesa constante da Lei nrº 1.703/2017 (PPA 2017 a 2021) e da lei nº 1.778/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e da Lei nrº 1.791/2020 (Lei Orçamentária 2020) a classificação das despesas passa a ser identificada no anexo I, como parte integrante desta Lei.

Art.3º - Forma de cobertura dos créditos abertos:

I – Para cobertura dos créditos abertos no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) serão utilizados os recursos proveniente do excesso de arrecadação na fonte 02 Transferência e Convênios Estaduais, Convênio

com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos-Fehidro.

Art.4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/ LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 02 de fevereiro 2021.

Cristiano Eleutério Soares da Silva Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral da prefeitura e publicado no Diário Oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli Diretor de Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL
Lei 1.799/2021
ANEXO I

Unidade Executora	Funcional Programática	Ficha Despesa	Elemento Despesa	Valor R$	Fonte Recurso
02.04.03 – Estradas e Serviços Externos	04.122.0004-2021	074	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00	01

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 150.000,00